



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de Setembro de 2005



Série

Número 120

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1332/2005

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso e autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a abrir o concurso público da empreitada n.º 2/2005 - reabilitação/requalificação do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, 1.ª fase - recuperação dos Blocos 21 e 22, construção de 24 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores.

Resolução n.º 1333/2005

Concede o aval da Região ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres para garantir uma operação de crédito de longo prazo, até ao montante de € 2.100.311,00 a contrair junto do Banco Internacional do Funchal, S.A., com a finalidade de financiar a “construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”.

Resolução n.º 1334/2005

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado a 29 de Abril de 2005 com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 492/2005, de 28 de Abril.

Resolução n.º 1335/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 53.170,42 como apoio financeiro necessário à realização da obra de “infra-estruturas viárias do Bairro Social de São Gonçalo”.

Resolução n.º 1336/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 22.010,76 como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro - São Roque”.

Resolução n.º 1337/2005

Autoriza a posse administrativa da parcela do terreno com a área de 1741m², localizada no sítio da Fajã do Penedo, freguesia da Boaventura, município de São Vicente por a mesma ser necessária à realização da obra pública de construção do Polidesportivo da Fajã do Penedo, município de São Vicente.

Resolução n.º 1338/2005

Declara de utilidade pública as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, por as mesmas serem necessárias à execução da obra pública de construção do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - Santana, município de Santana.

Resolução n.º 1339/2005

Declara de utilidade pública as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos por as mesmas serem necessárias à realização da obra pública de construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, município de Machico.

Resolução n.º 1340/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 28.205,52, da parcela de terreno n.º 61 da planta parcelar da obra de “construção das infra-estruturas gerais do Madeira Tecnopolo - Rua A - 3.ª fase”.

Resolução n.º 1341/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 4 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, integrado no projecto Calheta - Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1342/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 213 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1343/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 209 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1344/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 196 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1345/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 184 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1346/2005

Rectifica a Resolução n.º 1203/2005, de 18 de Agosto.

Resolução n.º 1347/2005

Actualiza os montantes das comparticipações mensais por utente devidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do 2005.

Resolução n.º 1348/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico e orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira.

Resolução n.º 1349/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Rancho - Caldeira” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1350/2005

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto da obra de “construção do Centro de Saúde, Segurança Social e Centro de Dia dos Prazeres” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1351/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto - Porto Santo” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1352/2005

Adjudica a empreitada para a obra de “beneficiação do Infantário “O Moinho” - Porto Santo” à empresa EDIMADE, Edificadora da Madeira, S.A., pelo montante de € 796.756,45.

Resolução n.º 1353/2005

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio, no valor total de € 3.036,72.

Resolução n.º 1354/2005

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado a 20 de Abril de 2005 com a Casa do Povo do Porto Moniz, celebrado ao abrigo da Resolução n.º 433/2005, de 14 de Abril.

Resolução n.º 1355/2005

Atribui um louvor a Senhora Doutora Natividade Gonçalves de Freitas pelo seu desempenho nos serviços dos registos e notariado e agradece o trabalho dedicado e relevante, que de forma tão prestigiante e dignificante, desenvolveu em prol da Região.

Resolução n.º 1356/2005

Aprova a alteração ao acordo de cooperação celebrado a 5 de Abril de 2005 com o Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada a fim de participar nos custos com o funcionamento da Creche do Bom Jesus de Ponta Delgada.

Resolução n.º 1357/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira, destinado à realização de cursos no âmbito da informática e das tecnologias da Informação.

Resolução n.º 1358/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional do Atlântico, tendo por objecto participar nos custos com o funcionamento da referida escola de formação privada, de modo a garantir a realização do ciclo de formação dos cursos profissionais que integram o plano de formação referentes ao 1.º ano.

Resolução n.º 1359/2005

Approva a segunda alteração ao contrato-programa celebrado em 22 de Fevereiro de 2005 com a Escola Profissional do Atlântico a fim de participar nos custos com o funcionamento da referida escola de formação privada, de modo a garantir a realização do ciclo de formação dos cursos profissionais que integram o plano de formação referente ao 3.º ano.

Resolução n.º 1360/2005

Approva a alteração ao contrato-programa celebrado em 22 de Fevereiro de 2005 com a Escola Profissional do Atlântico a fim de participar nos custos com o funcionamento da referida escola de formação privada, de modo a garantir a realização do ciclo de formação dos cursos profissionais que integram o plano de formação referente ao 2.º ano.

Resolução n.º 1361/2005

Autoriza a cedência do espaço, a título de comodato, à Comissão Diocesana Justiça e Paz, na Região, localizado na sala n.º 7, rés-do-chão, do n.º 27 da Rua Direita, freguesia da Sé, município do Funchal, para efeitos de instalação da sua sede, por um ano, podendo ser renovado por igual período.

Resolução n.º 1362/2005

Approva a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 11, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DA FAJÁ DA OVELHA”.

Resolução n.º 1363/2005

Approva a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 23, necessária à obra de “construção do Centro de Saúde da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 1364/2005

Approva a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de “construção da Variante à Estrada Regional Duzentos e Sete no Centro do Santo da Serra”.

Resolução n.º 1365/2005

Approva a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 69, necessária à obra de “canalização da Ribeira de Machico a Jusante da Ponte para o Caniçal”

Resolução n.º 1366/2005

Approva a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 73, necessária à obra de “construção do acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota Duzentos”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1332/2005**

Considerando a Deliberação de 2005/09/08 do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., referente à abertura do concurso público da Empreitada n.º 2/2005 - Reabilitação/Requalificação do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, 1.ª Fase - Recuperação dos Blocos 21 e 22, Construção de 24 Fogos, Infraestruturas e Arranjos Exteriores.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

Apreciar favoravelmente os termos do processo de concurso, e autorizar a IHM, E.P.E. a abrir o concurso

público em referência, estando a despesa assegurada pelo orçamento anual da IHM, E.P.E.

A presente Resolução revoga a Resolução n.º [64/2004, de 15 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1333/2005

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, e permitir o acesso

generalizado da população à prática desportiva, conforme objectivos e linhas de acção definidas no Plano Regional de Desenvolvimento Económico e Social para o período de 2000-2006;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, está a realizar o investimento de construção do pavilhão do Clube, localizado no Sítio dos Picos, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta;

Considerando que o projecto foi aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, que garante, ainda, a utilização daquelas instalações desportivas pela população em geral, através de protocolo com as entidades responsáveis;

Considerando que o Banco Internacional do Funchal, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização daquele investimento, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 595/2003 de 15 de Maio, que visa o apoio financeiro a todas as entidades interessadas em promover a construção e beneficiação de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o financiamento respeita o “Protocolo de Colaboração Institucional” celebrado em 3 de Setembro de 2004, entre o Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional;

Considerando que, por outro lado, o Governo Regional concedeu um apoio financeiro ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, destinado a fazer face aos encargos financeiros inerentes à realização daquele projecto de investimento, conforme Contrato-Programa n.º 41/2005, aprovado pela Resolução n.º 147/2005 de 17 de Fevereiro, alterado pelo Contrato-Programa datado de 5 de Agosto de 2005 e pela Resolução n.º 1081/2005 de 27 de Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região Autónoma da Madeira ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M de 24 de Julho e pelo artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, para garantir uma operação de crédito de longo prazo, até ao montante de 2.100.311,00€, a contrair no Banco Internacional do Funchal, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 595/2003 de 15 de Maio, com a finalidade de financiar a “Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”, localizado no do Sítio dos Picos, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta.
- 2 - Fixar a taxa de garantia nula, calculada nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 e respectivo 4.º Suplemento, ambos de 30 de Janeiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1334/2005

Considerando que através da Resolução n.º 492/2005, de 28 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, para comparticipação das despesas de funcionamento e das despesas não elegíveis dos projectos desenvolvidos pela ADERAM.

Considerando que a ADERAM organizou o “I Fórum Mundial de Desenvolvimento Económico Regional”, designado também como “Cimeira Mundial do Desenvolvimento Económico Regional”, um evento que contou com a participação de reputados especialistas mundiais em matéria de Desenvolvimento Regional.

Considerando que o referido evento originou um aumento das despesas de funcionamento da ADERAM, o que implica efectuar uma alteração ao contrato-programa celebrado, de modo a colmatar aquele acréscimo de despesas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado em 29 de Abril de 2005 com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 492/2005, de 28 de Abril.
- 2 - Alterar a comparticipação financeira a conceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, que passa de 276.000,00€ (duzentos e setenta e seis mil euros) para 351.000,00€ (trezentos e cinquenta e um mil euros).
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Março de 2006, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

As despesas resultantes da referida alteração ao contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1335/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 53.170,42€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infra-estruturas Viárias do Bairro Social de São Gonçalves”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1336/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 22.010,76€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro - São Roque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea GG (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1337/2005

Através da Resolução n.º 1291/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo, no dia 8 de Setembro de 2005, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à realização da obra pública de Construção do Polidesportivo da Fajã do Penedo, concelho de São Vicente, já adjudicada pela Resolução de Conselho de Governo n.º 1762/2004, de 22 de Dezembro de 2004;

Considerando que foram cumpridas as formalidades previstas nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, no que se refere à Resolução de Expropriar e à Aquisição por Via de Direito Privado;

Considerando que não se concretizou a aquisição por falta de resposta do proprietário e demais interessados;

Considerando que não se poderá facultar ao empreiteiro o local onde irão ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa desta parcela se haja efectivado;

Considerando que as obras na parcela terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse da mesma.

Considerando que estão cumpridos os requisitos previstos no artigo 19.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

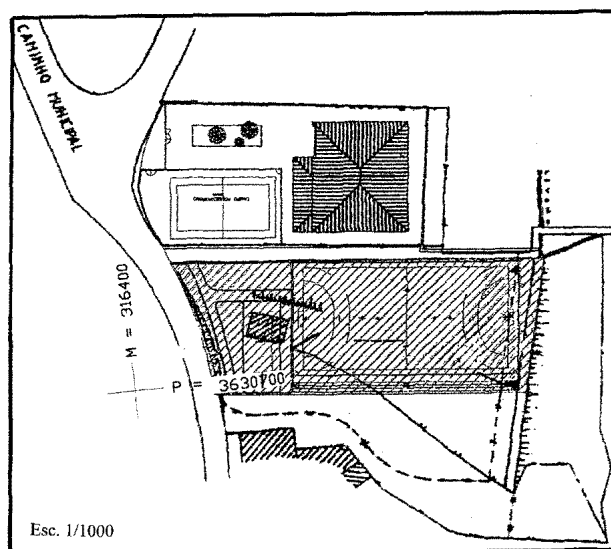
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, fica autorizada a posse administrativa da parcela do terreno com a área de 1741m², localizada no Sítio da Fajã do Penedo, freguesia da Boaventura, concelho de São Vicente, que confina a Norte com João de Abreu e outros, a Sul com Manuel Albino Ribeiro e outros, a Leste com a Levada de heréus e a Oeste com o Caminho Municipal, inscrito na matriz predial sob o artigo quatro mil trezentos e vinte e três, e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o número sete mil quatrocentos e oitenta e um, a folhas quarenta e seis do livro B, vinte e dois, de José Pestana de Andrade, residente à Rua Ernesto Sena de Oliveira, n.º 103, 9050-092 Funchal e

outros, assinalada na planta parcelar identificada como Anexo;

- 2 - Faz parte desta Resolução o Anexo referido no número anterior, que identifica a parcela.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 1337/2005, de 15 de Setembro**Obra pública de Construção do Polidesportivo da Fajã do Penedo****Planta parcelar****Resolução n.º 1338/2005**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - Santana, concelho de Santana;

A estratégia de ordenamento da Região, definida nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente o PDM, está orientada no sentido de reforçar e valorizar as infra-estruturas da rede urbana regional, com vista a assegurar a diminuição das assimetrias e obstar à excessiva atracção pelo Funchal, preservando o ambiente e as características dos pequenos centros urbanos e melhorando a qualidade de vida das populações.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-estrutura se insere face ao zoneamento definido no Plano

Director Municipal em zona urbana a reabilitar, caracterizado pelo nível de infra-estruturação e equipamentos.

Neste tipo de espaços deverá privilegiar-se a organização espacial estruturada numa rede de infra-estruturas estrategicamente localizadas, de características modernas e funcionais, com condições para sustentar a vivência qualificada do espaço urbano, pelo que a presente infra-estrutura de desporto, com as características que preconiza, se reveste de importância vital para a concretização destes objectivos.

A execução da obra de Construção do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - Santana, inscrita no programa de governo da presente legislatura, enquadra-se no grupo das infra-estruturas desportivas cuja construção está prevista e é de inequívoco interesse público a sua realização.

Através da Resolução n.º 1763/2004, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 16 de Dezembro de 2004, foi resolvido adjudicar a obra de construção referida.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas n.ºs 1, 2, 4, 5, e 6 se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas

inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II;

- 2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas n.ºs 1, 2, 4, 5, e 6, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;
- 3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 1338/2005, de 15 de Setembro

Obra pública de Construção do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - Santana, município de Santana

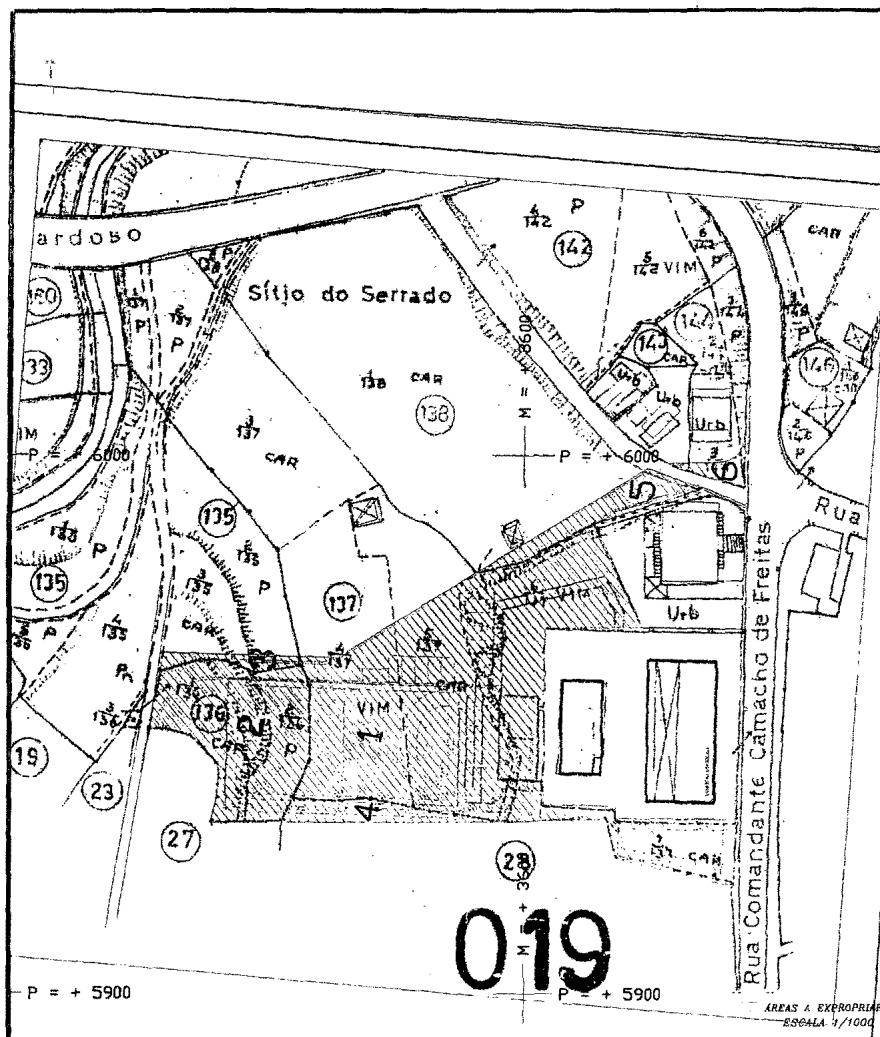
Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Proprietário Identificado	Morada	Área Expropriação (m2)
1	Manuel de Andrade	Sítio do Serrado 9230-116 Santana	2.270
2	M.ª Augusta do Espírito Santo	Sítio do Barreiro 9230-085 Santana	650
4	António Escórcio de Amim	Sítio do Serrado 9230-116 Santana	130
5	João Chagas Ribeira	Sítio da Igreja 9230-125 Santana	140
6	Mário de Ornelas Leça	Achada do Pampilhar 9230-083 Santana	50

Anexo II à Resolução n.º 1338/2005, de 15 de Setembro

Obra pública de Construção do Polidesportivo da Escola Básica do
1.º Ciclo da Sede - Santana, município de Santana

Planta que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 1339/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, concelho de Machico;

A estratégia de ordenamento da Região está orientada no sentido de requalificar os espaços residenciais em meio rural, privilegiando a fixação das populações e a manutenção das suas formas de vivência tradicional, melhorando os serviços, equipamentos e redes de infra-estruturas, com efeitos na qualidade de vida das populações.

Esta infra-estrutura desportiva insere-se no zoneamento do POTRAM em área classificada como espaço residencial em meio rural, na proximidade de um núcleo urbano de pequena dimensão.

A presente infra-estrutura desportiva reveste-se de importância vital para a inversão do fluxo para os centros

urbanos e consequente desertificação do meio rural, num processo de estruturação equilibrada da rede urbana e de ocupação do espaço rural regional.

A execução da obra de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, inscrita no programa de governo da presente legislatura, enquadra-se no grupo das infra-estruturas desportivas cuja construção está prevista e é de inequívoco interesse público a sua realização.

Através da Resolução n.º 823/2004, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 9 de Junho de 2004, foi resolvido adjudicar a obra de construção referida.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade

pública as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II;

Fazem parte desta Resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta

parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro

Obra da obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, município de Machico

Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Artigo Cadastral	Nome	Residência	Área Expropriar m2
1	Agostinho Brás Jardim	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	938,73
2	Manuel de Freitas Patrício Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	857,73
3	Herd ^{os} -João Gouveia A/c Manuel de Freitas Brás Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	152,38
4	João Francisco Teixeira Dias	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	129,55
6	Teresa Teixeira de Sousa	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	421,99
7	Amália Freitas Nóbrega Pereira	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	72,11
8	Herd ^{os} de Manuel Maria Nóbrega A/c José Maria Nóbrega	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	2.590,00
9	Teodoro Daniel Torres	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	16,25
10	José Jardim Patrício	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	67,38
10	Manuel Freitas Espírito Santo Jardim	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	67,38
12	José Teixeira Mendonça Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	61,28
13	João Teixeira Mendonça	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	61,12
14	Herd ^{os} de João Francisco de Freitas Júnior A/c M ^a Jacinta Baptista de Freitas	Bêco Murteiras n.º 21 Santa Maria Maior 9060-198 Funchal	416,90
15	Francisco Marques da Silva	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	125,86

Anexo I à Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro (Cont.)

Obra da obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, município de Machico

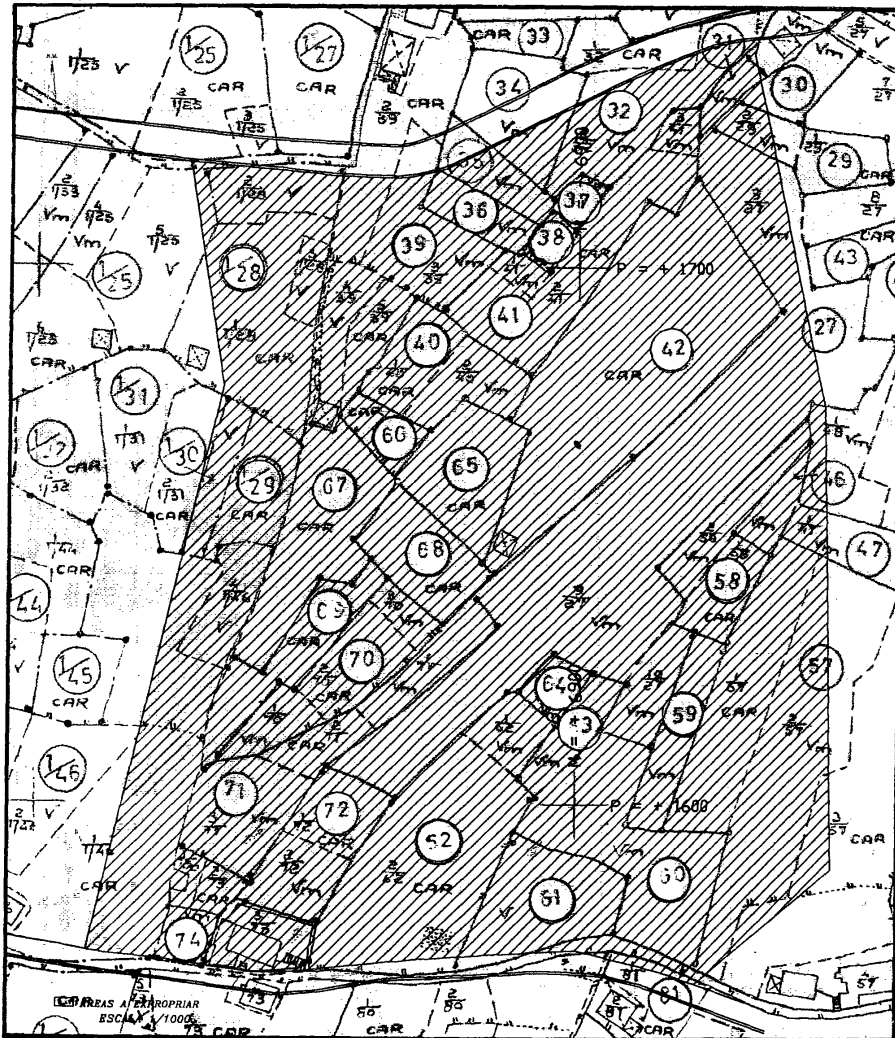
Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Artigo Cadastral	Nome	Residência	Área Expropriar m2
16	Herd ^{os} -João Francisco de Freitas Júnior A/c M ^a Jacinta Baptista de Freitas	Bêco Murteiras n ^o 21 Santa Maria Maior 9060-198 Funchal	620,70
17	Herd ^{os} de Manuel Dias de Sousa A/c Manuel Dias de Sousa	Rua Álvaro Justino Matos n ^o 16 9050-459 Funchal	290,00
18	António Domingos de Sousa e Freitas	Terra do Batista-Casas Próximas 9225-250 Porto da Cruz	119,26
20	Manuel Fretas Patrício Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	340,00
21	Manuel Teixeira de Sousa "Neto"	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	329,09
22	Manuel Freitas Patrício Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	410,00
24	António Francisco de Freitas "Clemente"	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	397,42
25	José da Ressureição Catanho A/c João de Nóbrega	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	112,59
27	M ^a Jacinta Batista de Freitas	Bêco Murteiras n ^o 21 Santa Maria Maior 9060-198 Funchal	57,08
27	Gilberto Gonçalves Freitas Semeão João Gonçalves Freitas Nair Gertrudes Gonçalves	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	57,08
27	Semeão João Gonçalves Freitas	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	57,08
27	Nair Gertrudes Gonçalves	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	57,08
30	Herd ^{os} de José de Freitas Patrício A/c Dr. Agostinho Encarnação Patrício	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	162,57
31	Maria Júlia Alvares	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	90,00
32	Arsénio de Freitas	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	1.147,55
34	Arsénio de Freitas	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	700,00
35	Augusta Constantina Jardim	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	408,50
37	Arsénio de Freitas	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	100,00

Anexo II à Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro

Obra da obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, município de Machico

Planta que define os limites da área a expropriar

**Resolução n.º 1340/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção das Infra-estruturas Gerais do Madeira Tecnopolo - Rua A” - 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 28.205,52€ (vinte e oito mil e duzentos e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) a parcela de terreno número 61 da planta parcelar da obra em que

são vendedores Manuel Agostinho Caldeira e mulher, Maria da Conceição Lima Caldeira.

- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1341/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 17.050,00€ (dezassete mil e cinquenta euros) a parcela de terreno número 4 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Jorge Rodrigues Carreira e mulher, Maria Sardinha de Agrela Paulo Carreira.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1342/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.598,13€ (onze mil e quinhentos e noventa e oito euros e treze cêntimos) a parcela de terreno número 213 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Alice Sardinha Gomes e Elisabete Sardinha Reis Bravo.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1343/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.425,00€ (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco euros) a parcela de terreno número 209 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Júlia Correia, Maria Natália Ponte Jardim e marido, Francisco Rodrigues Jardim, Manuel Davide Correia de Ponte e mulher, Inês da Paz Viríssimo.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1344/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno,

suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 61.917,50€ (sessenta e um mil e novecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 196 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Pedro Fernandes de Andrade e mulher, Maria Isalina Fernandes Jardim Andrade, que também usa, Maria Isalina Fernandes de Andrade.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1345/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.282,50€ (dois mil e duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 184 da planta parcelar da obra em que é expropriado, João Eurico Martins.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1346/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1203/2005, de 18 de Agosto, em virtude de, por lapso, ter sido referido que a aquisição seria por via do direito privado, nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações quando, pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 2005, resolveu, no uso das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações e ao abrigo, do artigo décimo segundo do citado Código, declarar de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, constantes do mapa de expropriações, identificado como anexo primeiro, das quais se insere a presente parcela n.º 34.

Assim:

Onde se lê,

“Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.000,00€ (quatro mil euros) a parcela de terreno número 34 da planta parcelar da obra em que são vendedores Josefina Rodrigues Neto Gomes e marido, Samuel Gomes.
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.”

Deve ler-se,

“Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.000,00€ (quatro mil euros) a parcela de terreno número 34 da planta parcelar da obra em que são expropriados Josefina Rodrigues Neto Gomes e marido, Samuel Gomes.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1347/2005

Considerando que nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade foram actualizados os montantes das comparticipações mensais por utente a vigorarem para o ano de 2005;

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo verificou-se a necessidade de se proceder a uma avaliação do modelo de diferenciação positiva introduzido no Protocolo de Cooperação celebrado no ano de 2004, ficando em consequência a aplicação do mesmo modelo em 2005, para efeitos de revisão ou de celebração de novos acordos, dependente dos resultados daquela avaliação;

Considerando que o Centro de Segurança Social da Madeira, ainda no ano de 2004, julgou prudente não avançar com a aplicação do modelo da diferenciação positiva, dado que ainda se estava a avaliar os impactos reais da medida, designadamente o impacto financeiro e as instituições e utentes abrangidos;

Considerando que as referidas condições se mantêm, julgando-se que para o presente ano de 2005, deverá continuar-se a não aplicar à RAM o referido modelo de diferenciação positiva.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

Actualizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, com efeitos a partir de 01/01/2005, no âmbito dos acordos de cooperação celebrados com diversas Instituições, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social, os montantes das seguintes comparticipações mensais por utente devidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira:

Valências	Acréscimo 2005	Comparticipação por utente/2005
<i>Infância e Juventude</i>		
Lar para crianças e jovens	3,44%	420,47€
Semi-internato	3,44%	357,40€
ATL com almoço	3,44%	69,14€
ATL sem almoço	3,43%	55,45€
<i>Terceira Idade</i>		
Lar de Idosos	3,43%	311,29€
Centro de Dia	3,43%	91,92€
Centro de Convívio	3,45%	44,71€
Apoio Domiciliário	3,44%	211,67€

- 2 - No caso de funcionamento a tempo parcial, o financiamento do Centro de Segurança Social da Madeira será reduzido proporcionalmente aos dias de funcionamento de cada valência, nos termos dos acordos celebrados.
- 3 - Que o valor da comparticipação financeira para a valência lar de idosos, referido no número 1, seja complementado com o valor de 57,83 € por utente/mês, para os idosos que se encontrem em situação de dependência.
- 4 - Para efeitos do número anterior, considerar em situação de dependência as pessoas idosas cuja dependência se situe no 2.º grau, independentemente

do regime de protecção social porque se encontrem abrangidas.

- 5 - Para os lares de idosos com uma frequência de utentes que se encontrem em situação de dependência de 2.º grau, igual ou superior a 75% do total de utilizadores, atribuir, para além da comparticipação referida no n.º 3, uma comparticipação suplementar de 40,51 € por cada um dos utentes dependentes de 2.º grau.
- 6 - A despesa em causa tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1348/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico e orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1349/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra de construção da “Escola Básica do 1.º Ciclo do Rancho - Caldeira” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1350/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Projecto, para a obra de construção do “Centro de Saúde, Segurança Social e Centro de Dia dos Prazeres” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1351/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra de construção de “Pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto - Porto Santo e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1352/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Beneficiação do Infantário “O Moinho” - Porto Santo”, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa EDIMADE, Edificadora da Madeira, SA, pelo montante de 796.756,45 setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 07, Sub-divisão 04, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1353/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda., nos termos da Resolução n.º 1021/2002, de 29 de Agosto, e do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 27 de Novembro de 2002, num valor total de 3.036,72 € (três mil, trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos), relativo à décima prestação que irá vencer no dia 01 de Outubro de 2005.

Este subsídio está previsto no orçamento privativo do FRIGA de 2005, no código 05.01.03 de “Acções de Apoio à Agricultura Madeirense”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1354/2005

Considerando que a Casa do Povo do Porto Moniz tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que no actual modelo de financiamento da Casa do Povo as receitas provêm, quer de taxas relativas à prática ou ao acesso a determinadas actividades, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas, quer ainda de dotações do Governo Regional;

Considerando o apoio que a Casa do Povo do Porto Moniz dá à promoção dos produtos agrícolas e à Pecuária da

Região Autónoma da Madeira através da “ 50.º Feira Agro-Pecuária”, que decorre no Porto Moniz.

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios da Casa do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando que através da Resolução n.º 433/2005, de 14 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e a Casa do Povo do Porto Moniz, para atribuição de uma comparticipação financeira de modo a permitir o funcionamento desta entidade em 2005;

Considerando que nos termos da referida Resolução e do respectivo contrato-programa, este teve início a 20 de Abril de 2005 e finda a 31 de Março de 2006, e conta com uma comparticipação financeira da Região, no valor máximo de 44.872,00 euros;

Considerando que a ajuda ao apoio que a Casa do Povo do Porto Moniz dá à promoção da actividade agro-pecuária através da realização anual da “Feira Agro-Pecuária”, foi considerada a um nível mais baixo do que o previsto.

Considerando a importância que aquele certame assume na divulgação e promoção dos produtos agrícolas e da pecuária da Região, e da necessidade de reajustar o contrato-programa existente às novas necessidades, optimizando a concretização dos resultados a atingir;

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado a 20 de Abril de 2005 com a Casa do Povo do Porto Moniz, celebrado ao abrigo da Resolução n.º 433/2005, de 14 de Abril, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Autorizar o reforço da comparticipação financeira, em 7.500,00€, passando o limite da comparticipação financeira global para o valor máximo de 52.372,00€.
- 3 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa.
- 5 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 10, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1355/2005

“O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu aprovar o seguinte louvor:

A Senhora Doutora Natividade Gonçalves de Freitas tomou posse como Conservadora do Registo Civil e de Notária da Ribeira Brava aos dois dias do mês de Dezembro de 1959, exercendo sucessivamente com elevado

desempenho, dedicação e competência funções em diversos Serviços dos Registos e Notariado da Região Autónoma da Madeira.

O Serviço com mérito que por Si tem sido desenvolvido no seio dos Serviços dos Registos e Notariado desta Região, grangeou-lhe prestígio e reconhecida notoriedade entre os seus colegas e demais agentes da área da justiça e é merecedora da distinção que ora lhe é conferida.

Cessa funções no dia 19 de Setembro de 2005, por atingir o limite de idade.

É assim de mais elementar justiça, que lhe seja atribuído o presente louvor, agradecendo o trabalho dedicado e relevante, que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol da Região Autónoma da Madeira e do nosso Povo”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1356/2005

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, titular do estabelecimento de educação denominado “Creche do Bom Jesus de Ponta Delgada” e que constitui uma entidade que entre outras atribuições desenvolve a sua actividade no âmbito da valência creche e jardim de infância;

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada prossegue o objectivo de dar apoio às crianças e respectivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo da instituição na efectivação dos direitos sociais;

Considerando que de acordo com o artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social o contributo das instituições e o apoio que às mesmas é prestado pelo Estado concretizam-se em formas de cooperação a estabelecer mediante acordos;

Considerando ainda, que tendo em conta o artigo 23.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e os números 3 a 6 do artigo 22.º deste diploma, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de instituições, tendo em vista o contributo das mesmas no desenvolvimento da Região e a racionalização dos recursos públicos;

Considerando ainda, a optimização das diferentes capacidades de resposta, tornando-se possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional;

Considerando que os financiamentos podem ser objecto de actualização, e tendo em conta esta necessidade premente, o acordo inicial terá de ser alterado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro conjugado com a Portaria n.º 107/2002, de 13 de Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 121-A/2002, de 28 de Agosto e 55/2004, de 9 de Maio, aprovar a alteração ao acordo de cooperação

celebrado em 5 de Abril de 2005 com o Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada a fim de compartilhar nos custos com o funcionamento da Creche do Bom Jesus de Ponta Delgada, de modo a desenvolver e promover a sua actividade no âmbito da valência creche e jardim de infância.

- 2 - Alterar a cláusula primeira, quinta e oitava, bem como aditar a cláusula nona do acordo de cooperação inicial, correspondendo à alteração da valência creche para creche e jardim de infância, do valor por criança mensal médio concedido e do montante anual global máximo, sendo que a comparticipação financeira não poderá ultrapassar o montante anual máximo de 111.858,80 € (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos).
- 3 - A alteração ao acordo de cooperação a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada, produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005 e término a 31 de Agosto de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta da alteração ao acordo de cooperação que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução .
- 5 - As verbas que asseguram a execução da alteração do acordo de cooperação são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional 08, Cap. 01, Div. 01, Subdiv. 02, Clas. Econ. 04.07.01.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar a alteração ao acordo de cooperação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1357/2005

Considerando que a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, é uma Associação que tem em vista a modernização das infra-estruturas administrativas e técnicas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, enquanto núcleo de formação profissional em informática, tem em vista a promoção por si ou em associação com outras entidades, a realização periódica de cursos de reciclagem “Workshops” e seminários no âmbito da informática e das Tecnologias da Informação;

Considerando que o presente processo de cooperação financeira corresponde à assumpção da responsabilidade da Secretaria Regional de Educação assumido no Acordo assinado em 29 de Novembro de 1985 e pela Adenda ao mesmo Acordo de Janeiro de 1989, com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, cuja acção se destina à realização de cursos no âmbito da informática e das Tecnologias da Informação.
- 2 - Para a prossecução da actividade prevista no número anterior, conceder à “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 88.776,82 € (oitenta e oito mil setecentos e setenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), que se destina a assegurar o salário de quatro técnicos superiores e o salário de um técnico no período a decorrer entre 1 de Setembro de 2005 e 31 de Agosto de 2006.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005 e termina a 31 de Agosto de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - As verbas que asseguram a execução do contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional zero oito, Capítulo zero um, Divisão zero um, Subdivisão zero dois, Código zero quatro, ponto zero sete, ponto zero um.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1358/2005

Considerando que a Escola Profissional Atlântico é uma entidade que entre outras atribuições, desenvolve a sua actividade no âmbito do ensino profissional.

Considerando que esta modalidade especial de educação é dirigida à estruturação e qualificação educativa de formação profissional dos jovens, ao mesmo tempo que procura introduzir no Sistema Educativo uma via própria de estudos de nível secundário, alternativa ao ensino secundário regular.

Considerando ainda, que o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro e a Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, estabelecem um modelo de financiamento das escolas profissionais orientado pelo princípio de comparticipação pública nos cursos de manifesto interesse público.

Considerando finalmente que é de interesse público o financiamento dos cursos ministrados pela Escola Profissional Atlântico dado que os mesmos respeitam os critérios de pertinência e qualidade exigidos legalmente.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro e com a Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional do Atlântico, tendo por objecto participar nos custos com o funcionamento da referida escola de formação privada, de modo a garantir a realização do ciclo de formação dos cursos profissionais que integram o plano de formação referentes ao 1.º ano.

Para a prossecução da actividade prevista no número anterior, conceder à

Escola Profissional do Atlântico, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 543.101,94 € (quinhentos e quarenta e três mil, cento e um euros e noventa e quatro cêntimos), sendo que 496.864,78 € (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos) se destina a custear as despesas de funcionamento e 46.237,16 € (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete euros e dezasseis cêntimos) a fazer face a despesas com a Acção Social Escolar.

O contrato-programa a celebrar com a Escola Profissional do Atlântico, produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005 e termina a 31 de Agosto de 2006, renovando-se automaticamente a partir desta data até ao complemento dos respectivos ciclos de formação.

Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

As verbas que asseguram a execução do contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional zero oito, Capítulo zero um, Divisão zero um, Subdivisão zero dois, Códigos zero quatro, ponto zero um, ponto zero dois e zero quatro, ponto zero sete, ponto zero três.

Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1359/2005

Considerando que a Escola Profissional Atlântico é uma entidade que entre outras atribuições, desenvolve a sua actividade no âmbito do ensino profissional.

Considerando que a formação profissional como modalidade especial de educação para além de contribuir para a estruturação e qualificação educativa da formação profissional dos jovens tem vindo a revelar-se um ciclo alternativo ao ensino secundário regular.

Considerando que os financiamentos podem ser objecto de actualização, e tendo em conta esta necessidade premente, o contrato-programa terá de ser alterado.

Considerando que é de interesse público dar continuidade ao financiamento dos cursos ministrados pela Escola Profissional do Atlântico.

Considerando ainda, que o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, estabelecem um modelo de financiamento das escolas profissionais orientado pelo princípio de comparticipação pública nos cursos de manifesto interesse público.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro e a Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, aprovar a segunda alteração ao contrato-programa celebrado em 22 de Fevereiro de 2005 com a Escola Profissional do Atlântico a fim de compartilhar nos custos com o funcionamento da referida escola de formação privada, de modo a garantir a realização do ciclo de formação dos cursos profissionais que integram o plano de formação referente ao 3.º ano.
- 2 - Alterar a cláusula segunda, quinta e nona, bem como aditar a cláusula décima ao contrato-programa inicial, correspondendo à alteração do número total de alunos, do valor/médio/aluno/mês concedido, no montante global máximo destinado a fazer face às despesas com a Acção Social Escolar, sendo que a comparticipação financeira não poderá ultrapassar o montante máximo de 504.471,26 € (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e um euros e vinte e seis cêntimos), sendo que 458.266,27 € se destina a custear as despesas de funcionamento e 46.204,99 € a fazer face a despesas com a Acção Social Escolar.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Escola Profissional do Atlântico, produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005 e termina a 31 de Agosto de 2006, renovando-se automaticamente a partir desta data até ao complemento dos respectivos ciclos de formação.
- 4 - Aprovar a segunda alteração à minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - As verbas que asseguram a execução do contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional zero oito, Capítulo zero um, Divisão zero um, Subdivisão zero dois, Códigos zero quatro, ponto zero um, ponto zero dois e zero quatro, ponto zero sete, ponto zero três.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar a segunda alteração ao contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1360/2005

Considerando que a Escola Profissional Atlântico é uma entidade que entre outras atribuições, desenvolve a sua actividade no âmbito do ensino profissional.

Considerando que a formação profissional como modalidade especial de educação para além de contribuir para a estruturação e qualificação educativa da formação profissional dos jovens tem vindo a revelar-se um ciclo alternativo ao ensino secundário regular.

Considerando que os financiamentos podem ser objecto de actualização, e tendo em conta esta necessidade premente, o contrato-programa terá de ser alterado.

Considerando que é de interesse público dar continuidade ao financiamento dos cursos ministrados pela Escola Profissional do Atlântico.

Considerando ainda, que o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e a Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto estabelecem um modelo de financiamento das escolas profissionais orientado pelo princípio de comparticipação pública nos cursos de manifesto interesse público.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro e com a Portaria n.º 109/2002, de 13 de Agosto, aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado em 22 de Fevereiro de 2005 com a Escola Profissional do Atlântico a fim de compartilhar nos custos com o funcionamento da referida escola de formação privada, de modo a garantir a realização do ciclo de formação dos cursos profissionais que integram o plano de formação referente ao 2.º ano.
- 2 - Alterar a cláusula segunda, quinta e nona, bem como aditar a cláusula décima ao contrato-programa inicial, correspondendo à alteração do número total de alunos, do valor/médio/aluno/mês concedido, no montante global máximo destinado a fazer face às despesas com a Acção Social Escolar, sendo que a comparticipação financeira não poderá ultrapassar o montante máximo de 534.199,51 € (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove euros e cinquenta e um cêntimos), sendo que 487.994,52 € se destina a custear as despesas de funcionamento e 46.204,99 € a fazer face a despesas com a Acção Social Escolar.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Escola Profissional do Atlântico, produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005 e termina a 31 de Agosto de 2006, renovando-se automaticamente a partir desta data até ao complemento dos respectivos ciclos de formação.
- 4 - Aprovar a alteração à minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

As verbas que asseguram a execução do contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional zero oito, Capítulo zero um, Divisão zero um, Subdivisão zero dois, Códigos zero quatro, ponto zero um, ponto zero dois e zero quatro, ponto zero sete, ponto zero três.

Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar a alteração ao contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1361/2005

Considerando que é política do Governo da Região Autónoma da Madeira, apoiar o funcionamento de entidades que prossigam actividades de interesse social e público na medida das suas disponibilidades;

Considerando que a Comissão Diocesana Justiça e Paz prestará atenção às questões que possam surgir na sociedade regional, nacional e no mundo sobre os ideais de Justiça e de Paz, à luz do Evangelho e da Doutrina Social da Igreja;

Considerando que a disponibilidade de uma sede à Comissão Diocesana Justiça e Paz permitirá colocar à disposição da população madeirense um centro documental sobre a Doutrina Social da Igreja;

O Conselho do Governo:

Autorizar a cedência do espaço, a título de comodato, à Comissão Diocesana Justiça e Paz, na Região Autónoma da Madeira, com a área de 9 m², que constitui a sala n.º 7, ao rés-do-chão do número 27 da Rua Direita, freguesia da Sé, Município do Funchal, para efeitos de instalação da sua sede, por um ano, podendo ser renovado por igual período

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1362/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número onze, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DA FAJÁ DA OVELHA”, em que são expropriados João de Sousa e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1363/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e três, necessária à obra de “Construção do Centro de Saúde da Ribeira Brava”, em que são cedentes Geraldo José de Andrade e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1364/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seis, necessária à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional Duzentos e Sete no Centro do Santo da Serra”, em que são cedentes João Gualberto de Araújo e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1365/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número sessenta e nove, necessária à obra de “Canalização da Ribeira de Machico a Jusante da Ponte para o Caniçal”, em que são cedentes Jorge Luís de Sousa Vieira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1366/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e três, necessária à obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota Duzentos”, em que são expropriados Álvaro Basílio Freitas Figueira de Araújo e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)